# LEI Nº 625 DE 29 DE ABRIL DE 2003.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** - A Cooperação Técnica mencionada no *"caput"* deste artigo, consiste na Cessão de Um servidor para confeccionar Carteiras de Identidade, materiais de expediente e móveis necessários ao bom desempenho dos trabalhos na Divisão de Identificação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2003.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal